



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0\*\*43) 3573-1122  
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br  
www.guapirama.pr.gov.br  
Guapirama - Paraná

### LEI N° 401/2014

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar acordo judicial junto ao Processo n° 0000926.62.2011.8.16.0102, que tramita na Vara Cível da Comarca de Joaquim Távora.*

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º**- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Guapirama autorizado a celebrar acordo judicial na Ação de Indenização sob n° 0000926.62.2011.8.16.0102, em que são autores a Sra. Elenilda Aparecida Ribeiro e Izaque de Souza Machado, em desfavor do Hospital Municipal São José e Município de Guapirama.

**Art. 2º**. Em respeito ao princípio da economicidade, legalidade e celeridade, através do referido acordo, fica autorizado o Município de Guapirama a adimplir o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em parcela única aos requerentes supracitados, para por fim a demanda, pela qual esta dá plena geral e irrevogável quitação acerca da ação de reparação de danos/pedido de indenização.

**Parágrafo Único** - O acordo poderá ser celebrado em qualquer fase processual em primeira ou superior instância, perante organismos da justiça comum ou especial, Estadual ou Federal.

**Art. 3º**. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2014.

**Pedro de Oliveira**  
Prefeito Municipal